



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 084, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 162.290,93 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e três centavos)**, na seguinte classificação:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
26 – Função
782 – Subfunção
0012 – Programa
1.008 – Ação: Construção e Pavimentação de Rodovias
3.4.4.9.0.51.00.00.0000 – Obras e Instalações. **R\$ 162.290,93**
Recurso 01 – Livre

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. 1º, o **superávit financeiro do exercício de 2023 do Recurso 1101 Cessão Onerosa Pre-Sal**, Fonte de Recurso 704, no valor de **R\$ 12.902,40** (doze mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos) e o **excesso de arrecadação financeira do Recurso 1101 Cessão Onerosa Pre-Sal**, no valor de **R\$ 843,36** (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos); mais o **superávit financeiro do exercício de 2023 do Recurso Alienações - 1044**, Fonte de Recurso 755, no valor de **R\$ 53.020,70** (cinquenta e três mil, vinte reais e setenta centavos) e o **excesso de arrecadação financeira do Recurso Alienações - 1044**, no valor de **R\$ 4.215,47** (quatro mil, duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos); mais o **superávit financeiro do exercício de 2023 do Recurso 01 Livre**, no valor de **R\$ 91.309,00** (noventa e um mil e trezentos e nove reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 084/2024

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal Obras, Viação e Trânsito.

A proposta consiste em abrir o crédito adicional suplementar no valor equivalente a R\$ 162.290,93 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e três centavos), na Ação “Construção e Pavimentação de Rodovias”, da unidade orçamentária da Secretaria de Obras, na rubrica “Obras e Instalações”, com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 do Rec. 01 – Livre, do superávit financeiro do exercício de 2023 do Recurso 1101 Cessão Onerosa Pre-Sal mais o excesso de arrecadação financeira do Recurso 1101 Cessão Onerosa Pre-Sal, mais o superávit financeiro do exercício de 2023 do Recurso Alienações – 1044 e o excesso de arrecadação financeira do Recurso Alienações - 1044, para pagamento do serviço de transporte, carga, manobra e descarga de “macadame e execução de espalhamento e compactação de sub-base em macadame, na pavimentação asfáltica na Estrada Frederico Guilherme Schwarzbald, ligação entre a área central da cidade e a RSC-453.

Cabe destacar que a referida pavimentação asfáltica tem recursos provenientes do Convênio Pavimenta RS 2, cujo valor já foi aberto no orçamento do corrente ano. Assim, o projeto proposto se refere a aditivo ao contrato com a empresa vencedora do certame, a fim de que a empresa execute também o serviço da sub-base que não estava orçada no valor inicial.

Ante as considerações supra, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL